PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01.031/2021 REFERENTE AO PREGÃO Nº 031/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA E A EMPRESA M P DE CARVALHO SANTOS & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI, por sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** Av. Prof Antonio De Pádua Da Costa, 271, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representado SECRETÁRIO DE ADMINSITRAÇÃO, Sr. Carlos José Rodrigues Machado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **M P DE CARVALHO SANTOS & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.022.897/0001-30, sediado(a) na Av. Senador Joaquim Pires, 1157, centro, na cidade de Luís Correia – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Maria da Paz de Carvalho Santos, CPF nº 815.957.273-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o que dispõe a alínea "a", do inciso I, do art. 65 e seu § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência de modificação das especificações para melhor adequação técnica do contrato Nº 01.31/2021 de fornecimento de gêneros alimentícios, do Pregão Eletrônico nº 031/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO estabelecido no contrato em epígrafe, que acrescido de 25%, valor que corresponde a R$ 252.091,47 (duzentos e cinquenta e dois mil e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), passa a vigorar com a seguinte redação:

1.CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.260.457,37 (um milhão e duzentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 09 de setembro de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

LUÍS CORREIA (PI), 07 de julho de 2022.

CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO
SECRETÁRIO DE ADMINITRAÇÃO

MARIA DA PAZ DE CARVALHO SANTOS
M P DE CARVALHO SANTOS & CIA LTDA.